



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



DECRETO Nº 051, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de seleção pública simplificada para contratação temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, informando da necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de Cadastro de Reserva de Diretores Escolares;

CONSIDERANDO que as referidas contratações e formação de cadastro de reserva visam atender às necessidades de excepcional interesse público da rede pública municipal de ensino, objetivando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença do exercício de cargo comissionado, de função gratificada;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Jaguaré/ES;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 343/2023 que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 736/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação e formação de cadastro de reserva de Diretores Escolares para atuarem no sistema municipal de ensino, na forma requerida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo seletivo terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Legislação Municipal.

Art. 3º O processo seletivo deverá ser constituído por 03 (três) fases, constituída de prova de títulos e experiência profissional; análise de plano de ação e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Art. 4º Fica constituída uma Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

Jardel Raab Duarte: Representante do Setor Pedagógico da SEME;
Maria Aparecida Costalonga: Secretária Municipal de Educação;
Alzilene Pereira Duarte Azevedo: Representante do Setor Pedagógico da SEME;
Maria das Graças Gomes Prates: Representante do Setor Pedagógico da SEME;
Soriello Engelhardt: Representante da Administração;
Fernanda Plácido Rocha: Representante do Conselho Municipal de Educação;
Tácia Rocha: Representante do Setor Administrativo da SEME;
Erica Altoé: Representante dos Servidores Municipais de Jaguaré (SINDSMAJ).

§1º O cargo de Presidência da Comissão será exercido pelo servidor Jardel Raab Duarte;

§2º Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal serão remunerados por esta comissão, mediante participação efetiva dos compromissos da comissão mensalmente, comprovadas através de atas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02.02.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal